



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



***PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2024***

***PROCESSO Nº153/2024***

***EDITAL Nº84/2024***

***Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos médico-hospitalar para atender diversas emendas parlamentares.***

**Resposta à Impugnação;**

**DAS PRELIMINARES:**

Trata-se de processo através da modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos médico-hospitalar para atender diversas emendas parlamentares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº14.308.899/0001-19, vem via plataforma, no dia 05/09/2024 as 11h03m, declarar impugnar este edital. Segue abaixo as razões impugnantes;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



CNPJ: 14.308.899/0001-19 IE. 90572961-67

Ao

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Att. Sra. Pregoeiro (a).

Ref. Pregão Eletrônico nº 61/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar para atender as unidades de saúde.

Cirúrgica Ouro Verde – Comercio de Materiais Médicos Ltda-EPP, empresa inscrita no CNPJ sob nº 14.308.899/0001-19, sediada a Rua Tereza de Souza, 86 na cidade de Londrina Pr. Portadora de Autorização de Funcionamento N ° 8.19637-2, concedida por publicação em Diário Oficial por meio de resolução nº 2658 publicada em 16/03/2020, por intermédio de seu representante legal infra assinada, vem respeitosamente e tempestivamente, através desta, apresentar Pregão Eletrônico em questão, a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório, nos termos e nas razões a seguir.

A impugnante eleva sua consideração a esta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referencia não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas sim evidenciar a esta Comissão os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório, de forma especial, o Princípio da Legalidade.

Após análise do edital, constatamos que não estão solicitando os devidos documentos técnicos conforma Art. 27, inc.II da Lei 8.666/1993. Que está muito clara quanto aos documentos que devem ser solicitados na licitação:

Art 27. Para habilitação nas licitações exigir-se á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

II – Qualificação Técnica

Art. 30. A documentação relativa á qualidade técnica limitar-se á:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente; no caso em questão a Anvisa – RDC Anvisa 16/2014

**RUA TEREZA DE SOUZA, 86 - CONJ. RES. DR. ALBELTO JOÃO ZORTEA**  
**CEP: 86042-390 – (43) 3066-3125 – LONDRINA – PARANÁ**  
**[licitacao@cirurgicaouroverde.com.br](mailto:licitacao@cirurgicaouroverde.com.br)**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



CNPJ: 14.308.899/0001-19 IE. 90572961-67

IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

(normas de saúde -Lei 5.991 -1712/1973 Lei 6360 – 23/09/1976, RDC Anvisa 185/2001, RDC Anvisa 40/2015, RDC 27/2011, RDC 751/2022, RDC 16/2013.)

Não se trata no caso em questão deste órgão licitante ser ou não um agente fiscalizador do cumprimento da lei, mas sim de ser conivente ou não com empresas que infelizmente não cumprem a lei sanitária brasileira. Como é cediço, o edital é a lei do certame, portando o que não estiver disposto torna-se difícil ser questionado futuramente, incorrendo desta forma na participação de empresas que não cumprem os requisitos legais.

No âmbito do Ministério da Saúde, para fabricar e ou revender produtos para saúde, a empresa deve estar inscrita na Anvisa, ou seja, ser possuidora de autorização de funcionamento, conforma preconizado nas leis e regulamentos transcritos.

Lei 6360 de 1976 “Art. 8º - Nenhum estabelecimento que fabrique ou industrialize produtos abrangido por esta lei poderá funcionar sem a assistência e responsabilidade efetiva de técnico legalmente habilitado”.

“Resolução da Diretoria colegiada da Anvisa – RDC 16/2014, Seção III, capítulo I Art. 3º A AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) é exigida de cada empresa que realiza as atividades de: armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração e fabricação”.

Parágrafo Único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Grandes números de empresas distribuidoras/revendedores, infelizmente, usam modelos e fabricantes com cadastro na Anvisa, porém entregam produtos totalmente diferentes dos adquiridos de empresas sem devido respaldo legal da Anvisa.

Mediante esta situação, é imprescindível que o edital de licitação traga em seu bojo a solicitação de apresentação, por parte de todos os licitantes, a Autorização de Funcionamento na Anvisa da empresa, bem como os números de Notificação/Registro na Anvisa dos produtos

**RUA TEREZA DE SOUZA, 86 - CONJ. RES. DR. ALBELTO JOÃO ZORTEA**  
**CEP: 86042-390 – (43) 3066-3125 – LONDRINA – PARANÁ**  
**[licitacao@cirurgicaouroverde.com.br](mailto:licitacao@cirurgicaouroverde.com.br)**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



CNPJ: 14.308.899/0001-19 IE. 90572961-67

solicitados. Dessa forma, mesmo quando se tratar de produtos isentos dessa numeração (por parte do próprio órgão regulamentador), sendo as empresas devidamente qualificadas, evita-se participações impróprias no processo licitatório. Tornando de forma justa, uma disputa por valores e não meramente o preço.

Lembramos a este órgão que os atos dos administradores públicos devem estar pautados dentro da lei, conforme Art. 37, caput da Constituição Federal, portanto, solicitar a apresentação da Autorização de Funcionamento Anvisa e devidos registro dos produtos ora licitado é atender a Lei.

Diante do exposto, **pedimos que seja solicitado**, para os itens de mobiliários/móveis hospitalares:

Qualificação Técnica: **Autorização de Funcionamento** das empresas/distribuidoras participantes e também **Autorização de Funcionamento das empresas fabricantes das marcas ofertadas, bem como o Registro dos Produtos junto ao MS** dos itens que exige regulamentação.

Nestes termos,

Londrina-Pr, 05 de Setembro de 2024.

14.308.899/0001-19  
I. E. 90572961-67  
CIRÚRGICA OURO VERDE - COM. DE  
MATERIAIS MÉDICOS LTDA.  
RUA TEREZA DE SOUZA, 86  
CJ. RES. DR. ALBERTO JOÃO ZORTEA  
CEP 86042-390 - LONDRINA - PR

  
Irineu Araújo Junior  
Proprietário  
CPF 364.999.439-91  
RG 1.370.618-2-SSPPR

RUA TEREZA DE SOUZA, 86 - CONJ. RES. DR. ALBELTO JOÃO ZORTEA  
CEP: 86042-390 – (43) 3066-3125 – LONDRINA – PARANÁ  
[licitacao@cirurgicaouroverde.com.br](mailto:licitacao@cirurgicaouroverde.com.br)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



No que tange o edital:

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

*16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*

*16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

*16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma de licitações LICITAMAISS BRASIL no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/>*

*16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

*16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.*

*16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.*

A presente impugnação é tempestiva, pois, foi interposto dentro do prazo legal e, foi apresentado em parte na Lei 8666/93, mesmo o edital sendo publicado na Lei 14.133/21, e deverá ser analisado seguindo a Lei 14.133/21.

Eis o breve relato dos fatos, que na íntegra estão disponíveis no site oficial do Município e na Plataforma de Licitações da LICITAMAISS BRASIL.

**DA ANÁLISE E ESCLARECIMENTO:**

De início, importa informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, sob o qual a Lei 14.133/21, que regulamenta as licitações, estabelece:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



**I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; **(grifo nosso)**

Quanto ao mérito, em análise ao recurso da Recorrente e, conforme a legislação pertinente e os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

A impugnante sintetiza sua insatisfação pedindo a revisão do edital, sendo voltada a 02 (dois) aspectos de impugnação:

I – Qualificação técnica relacionada a exigência de Autorização de Funcionamento pela ANVISA;

II – Qualificação técnica relacionada a exigência de Licença sanitária emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal.

Visto que a solicitações feitas já foram analisadas e julgadas como pertinentes entendendo pelo provimento da impugnação.

**CONCLUSÃO:**

Isto posto, conhecemos a impugnação apresentada pela empresa CIRURGICA OURO VERDE – CNPJ sob nº 14.308.899/0001-19 para no mérito, julgá-la PROCEDENTE e decidindo pela reformulação dos itens solicitados..

Dê-se ciência às partes interessadas.

Guaíra/SP, 20 de setembro de 2024.

---

JOICE PEREIRA MACIEL MENDES  
Agente de Contratação.